



## Editorial

Esta é uma coletânea de trabalhos acadêmicos produzidos por alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da PUCRS, nas disciplinas de “Tópicos Avançados de Direito do Consumidor em Perspectiva Constitucional” (Mestrado) e “Proteção ao Consumidor no Contexto da Teoria Geral do Contrato” (Doutorado). Os trabalhos aqui reunidos compreendem vários semestres, desde que a disciplina “Tópicos Avançados” foi implantada no Mestrado, em 2007-1, até 2012-1. Já a disciplina do Doutorado é recente, contribuindo com trabalhos relativos apenas ao semestre 2011-2, quando foi inaugurada. São *papers* entregues pelos alunos como parte da avaliação e transformados em artigos, com a devida atualização. Não correspondem a todos os trabalhos desse período de cinco anos letivos, e também não significa uma seleção unicamente pelo critério qualitativo, embora este tenha estado presente na escolha dos textos. Por diversas razões, muitos alunos não puderam comparecer a esta mostra, mas contribuíram com suas participações, especialmente nos seminários, para o elevado nível que certamente será constatado pelo leitor.

A defesa do consumidor, transformada em disciplina jurídica com a edição do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11/9/1990), exerceu uma espécie de fascínio (apesar da pouca receptividade de alguns) na doutrina e nos estudantes de direito, o que ainda hoje se manifesta, haja vista a abundante bibliografia sobre a matéria e a permanência do interesse dos estudantes. Isto se comprova pelo número constantemente elevado de matrículas, embora se trate de disciplina eletiva em muitas Universidades. Na PUCRS, o Direito do Consumidor é livre escolha do aluno no currículo em extinção. Já no currículo que começou a ser implantado em 2010-1, é obrigatório.

Como fato social, o consumo é do interesse de todos. Como objeto de estudo jurídico, o Direito do Consumidor dialoga com diversas outras disciplinas, especialmente o Direito das Obrigações, em suas partes especiais de Contratos e Responsabilidade Civil; o Direito Processual Civil, particularmente no que diz respeito às ações e processos coletivos; o Direito Administrativo; o Direito Penal. Entretanto, o primeiro diálogo do Direito do Consumidor é com a Constituição.

Com efeito, a inserção da defesa do consumidor como garantia individual (art. 5º, XXXII) e como princípio da ordem econômica (art. 170, V) deu a essa matéria uma hierarquia que tornou inafastável sua interlocução com os valores regentes da Carta Magna, na medida em que a construção de uma sociedade justa e solidária, que respeite a dignidade humana, não pode prescindir da proteção aos vulneráveis. A vulnerabilidade identifica os consumidores, partícipes essenciais do mercado, instituição inerente ao capitalismo. Por sua vez, o capitalismo é da essência de uma ordem econômica fundada no direito de propriedade e na livre concorrência.

É nessa perspectiva que a disciplina de “Tópicos Avançados” estuda o Direito do Consumidor. A partir da ótica constitucional são examinados os diversos liames tramados no cotidiano das relações de consumo, objeto da regulação do Código de Defesa do Consumidor. Alguns dos liames mais frequentes são os contratos, instrumentos jurídicos que permitem aos consumidores a fruição dos produtos e serviços postos à sua disposição no mercado, e que frequentemente exibem o seu lado perverso, como as famigeradas cláusulas abusivas. Esta é a matéria de reflexão da “Proteção do Consumidor no Contexto da Teoria Geral do Contrato”.

Os trabalhos aqui reunidos compõem um largo leque dos liames das relações de consumo.

Betina da Silva Adami e Gabriela Walau Rodrigues abordam um tema-ícone no mundo de hoje, qual seja, “Publicidade e informação na sociedade de consumo”. A publicidade é uma das mais vigorosas molas propulsoras do consumo. A questão que se põe é o valor informativo da publicidade. As autoras demonstram que informação (que constitui dever do fornecedor e direito do consumidor) e publicidade (metáfora persuasiva) são conceitos distintos.

Ainda nessa área, Raquel Mariano da Rocha preocupa-se com os “Modelos de regulamentação publicitária”, pondo em debate um tema muito caro aos publicitários, o da autorregulamentação. A autora confronta as vantagens desvantagens de um modelo liberal, avessa ao intervencionismo estatal, com a necessidade de um controle jurídico da publicidade, especialmente controle externo.

Seguindo na trilha aberta pela sociedade da informação, Catarine Gonçalves Acioli fere questão extremamente sensível, relativa à proteção de dados dos consumidores, que ficam expostos à violação e à comercialização por práticas invasivas. Reconhecendo na proteção de dados um direito fundamental autônomo de caráter prestacional, a autora aponta caminhos para a sua implementação.

Alexandre Torres Petry trata de uma questão crítica que vem afetando a já por si área sensível do crédito bancário. É que o Superior Tribunal de Justiça aprovou em Súmula de jurisprudência que, nos contratos com bancos, é vedado ao julgador conhecer de ofício de cláusulas abusivas. O enunciado contraria a tradição do direito brasileiro, que autoriza o julgador a conhecer, independentemente de provocação do interessado, de qualquer nulidade, uma vez que os atos jurídicos nulos contrariam a ordem jurídica e não podem produzir efeitos. E mais ainda causa espécie a Súmula porque limita a vedação a uma classe de contratos. A matéria colhe interessantíssima abordagem.

Na área dos serviços públicos, Gunnar Nilsson aborda a delicada questão da suspensão do fornecimento de energia elétrica por inadimplemento do consumidor, que provoca acaloradas discussões em torno dos conceitos de essencialidade e continuidade dos serviços públicos, causador de dissenso inclusive no Superior Tribunal de Justiça.

Ferindo o tema dos serviços públicos mais a fundo, Wremyr Seliar, com larga experiência no campo do Direito Administrativo e arrimado em decisões do Supremo Tribunal Federal, disseca o conceito estrito de serviço público, para concluir que muitos dos serviços atualmente prestados a título de relações de consumo deveriam ser tratados exclusivamente como relações típicas de administração pública.

Indo para o campo da responsabilidade civil, Ivar Hartmann trata da aplicação do princípio da precaução no direito do consumidor. Em verdade, o autor indaga em que medida esse princípio está presente no Código de Defesa do Consumidor, resposta que não subtrairemos à leitura atenta de todos que desfrutarem do prazer intelectual de acompanhar os argumentos desenvolvidos no texto, ainda mais pelo fato de que a tessitura da tese vai sendo feita sobre a inquietante questão dos Organismos Geneticamente Modificados.

Permanecendo na responsabilidade civil, Juliane Stival trata de uma questão ainda insolúvel, ou, como alguns preferem, com solução negativa: a responsabilidade civil da indústria fumageira. Afirmada por muitos com base no CDC, negada até agora pela maioria, inclusive pelos tribunais, a questão é abordada pela autora especialmente a partir de tríplice enfoque: o conceito de defeito do produto presente no CDC, a boa-fé e o requisito do nexo causal.

Por fim, nesse curto preâmbulo, refere-se a temática tratada por Lívio Goron, tão infrequente em doutrina quanto recorrente no senso comum, que aborda a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos serviços educacionais. Constituirão esses serviços uma relação de consumo? A resposta, obviamente, está no texto, mas não é impertinente, desde logo, sublinhar a percuciente análise feita pelo autor da interface dessas questões, ressaltadas as peculiaridades de cada uma.

Abstendo-me de qualquer apreciação sobre o conteúdo dos textos, a não ser para saudar a qualidade da produção acadêmica que ora é entregue à comunidade jurídica, cabe-me agradecer a contribuição dos autores para essa primeira publicação das duas disciplinas de Direito do Consumidor presentes no Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCRS, Mestrado e Doutorado.

Agradeço também à Prof<sup>ra</sup> Clarice Beatriz da Costa Söhngen, diretora da revista *Direito & Justiça*, que tão generosamente abriu espaço para essa publicação, compreendendo a relevância da produção discente para os programas de pós-graduação *stricto sensu*, agradecimento que estendo à dedicada funcionária Monia Nodari.

Porto Alegre, setembro de 2012.

ADALBERTO PASQUALOTTO

Professor Titular da Faculdade de Direito da PUCRS